

**LEI N° 691/2011**

*Dispõe sobre o índice de reajuste dos Servidores da Câmara Municipal e seus assessores Jurídico e Contábil e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Água Comprida aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores da Câmara Municipal de Água Comprida-MG, juntamente com o Assessor Jurídico e Contábil terão reajuste salarial a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2011, em percentuais de 5,91%(cinco vírgula noventa e um por cento).

**Art. 2º** - O índice de reajuste proposto é o mesmo da inflação, visando recompor o Poder aquisitivo dos Servidores.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 21 de fevereiro de 2011.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO  
Dir. Deptº Adm e Gestão Pública